

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 3998 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo de vencimento com 10% de desconto da cota única e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, fixado no Decreto nº. 3915, de 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285, 320 e anexó V da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM); AN UNICIPAL LEGALA DE MARIO PAL LEGALA DE

Considerando que vários carnes de IPTU foram devolvidos pelos Correios e Telégrafos ao Munícipio, fazendo com que vários contribuintes não recebessem a tempo os boletos para pagamento; considerando o gasto que o Munícipio teve com a confecção dos carnes e a postagem destes; considerando o baixo efetivo de servidores para a entrega dos boletos em tempo hábil, com intuito de não causar prejuízos aos contribuintes e aos cofres públicos;

DECRETA:

Protesta da com

Art. 1°. Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2021 o prazo para pagamento da cota única com desconto de 10% e a cota 01 do parcelamento, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Paragrafo Único. As demais cotas permanecem com os vencimentos previstos no decreto nº. 3965/2021.

Art. 2°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ara 5 die 30 de iu + 1

is larnes de PTU for releven

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 DE JUNHO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda

entará em vigor lajous delse